



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Acolhendo manifestação da **COGELIC** (doc. 2076098) e lastreado no Parecer n.º 112/2022 da ASJUR1 (doc. n.º 2078714), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, **indicando para a contratação de serviços para captação de imagens aéreas (fotos e filmagem) do edifício-sede e anexos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, bem como de local de votação, com a utilização de aeronave remotamente pilotada**, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **Gabriel Villas Boas dos Santos 01890399574**: a) no valor unitário e total de R\$600,00 para o item 1; b) unitário de R\$20,00 e total de R\$1.000,00 para o item 2; e c) unitário e total de R\$400,00 para o item 3, perfazendo a contratação o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 05/09/2022, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2085455** e o código CRC **F0CCA40C**.